



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.183, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera a quantidade de vagas dos cargos de provimento comissionado na forma que especifica.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A quantidade de vagas do cargo de provimento comissionado da espécie/nível DAD-01, DAD-2, DAD-4, DAD-5, DAD-6 e DAD-7, prevista no Anexo I da Lei nº 1340, de 05 de janeiro de 2017, ficam alteradas para 27 (vinte e sete), 32 (trinta e dois), 16 (dezesesseis), 18 (dezoito), 12 (doze) e 07 (sete) respectivamente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente as Leis nº 1918, de 24 de janeiro de 2023, Lei 2.069, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2025.

Monte Carmelo/MG, 17 de dezembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município